

## MENSAGEM DE VETO

Tapejara – RS, 13 de dezembro de 2024.

RECEBIDO EM

13 / 12 / 24

  
Câmara Mun. de Vereadores

Excelentíssima Senhora  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Levamos ao conhecimento de Vossas Excelências que, na forma do disposto no art. 47, § 2.º e art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, decidimos **VETAR TOTALMENTE, POR RAZÕES DE CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO**, o Projeto de Lei Legislativo n.º 007/2024, de autoria do Vereador Celso Fernandes de Oliveira, o qual “**Dá denominação a logradouro público municipal e dá outras providências**”, pelos fundamentos a seguir.

Por meio de ofício, a Câmara Municipal de Vereadores encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei supracitado, aprovado na sessão de 25 de novembro do ano em curso, que denomina a atual Travessa São Cristóvão como Rua Otílio Gonçalves Nunes.

Sem embargo do mérito da iniciativa, a propositura não reúne condições de ser convertida em lei, por não atender aos critérios legais vigentes, primeiramente de técnica legislativa indicando claramente a localização da via ou ainda com a ilustração através de mapa que indique a sua localização e segundo por não ter sido consultada a legislação municipal a fim de verificar se o logradouro já tinha denominação. Não foi juntado também pedido dos moradores, conforme consta na Mensagem da proposta apresentada.

Com efeito, conforme informação prestada pelo órgão técnico competente, o logradouro que ora se pretende denominar é imóvel **DOMINIAL** do Município e já possui denominação oficial, através do Decreto Legislativo n.º 009/04 de 15 de abril de 2004, cópia inclusa.





A denominação oficial atual TRAVESSA SÃO CRISTÓVÃO, é a muitos anos convencionada pelo uso e oficial faz mais de vinte anos.

Ainda, importante destacar, que a Lei n.º 2373/01 de 06 de junho de 2001, disciplina que a Denominação de vias públicas deve ser procedida através de **DECRETO LEGISLATIVO**, quando a iniciativa é da Câmara Municipal de Vereadores.

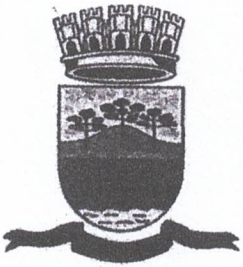
Nessas condições, vemo-nos compelidos a vetar a medida aprovada, com fundamento no artigo 47, § 2.º e Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos-lhes protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

  
**EVANIR WOLFF**  
Prefeito Municipal de Tapejara





*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara*



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/04, EM 15 DE ABRIL DE 2004**

***Denomina Logradouro Público***

**AIRTON AIMI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara, no uso de suas legais e regimentais atribuições, em cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº 2.373/01 de 06 de junho de 2001:

**Art. 1º** - Denomina de **TRAVESSA SÃO CRISTÓVÃO** o logradouro público sem denominação localizado na quadra 705, Bairro São Cristóvão, que parte do lado par da Rua Aurélio Sossella, distante 10 m da esquina da Rua Julio de Castilhos, seguindo rumo oeste até atingir a projeção da Rua Antonio Marchiori.

**Art. 2º** - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tancredo de Almeida Neves  
Tapejara, 15 de abril de 2004

  
Ver. Ailton Aimi

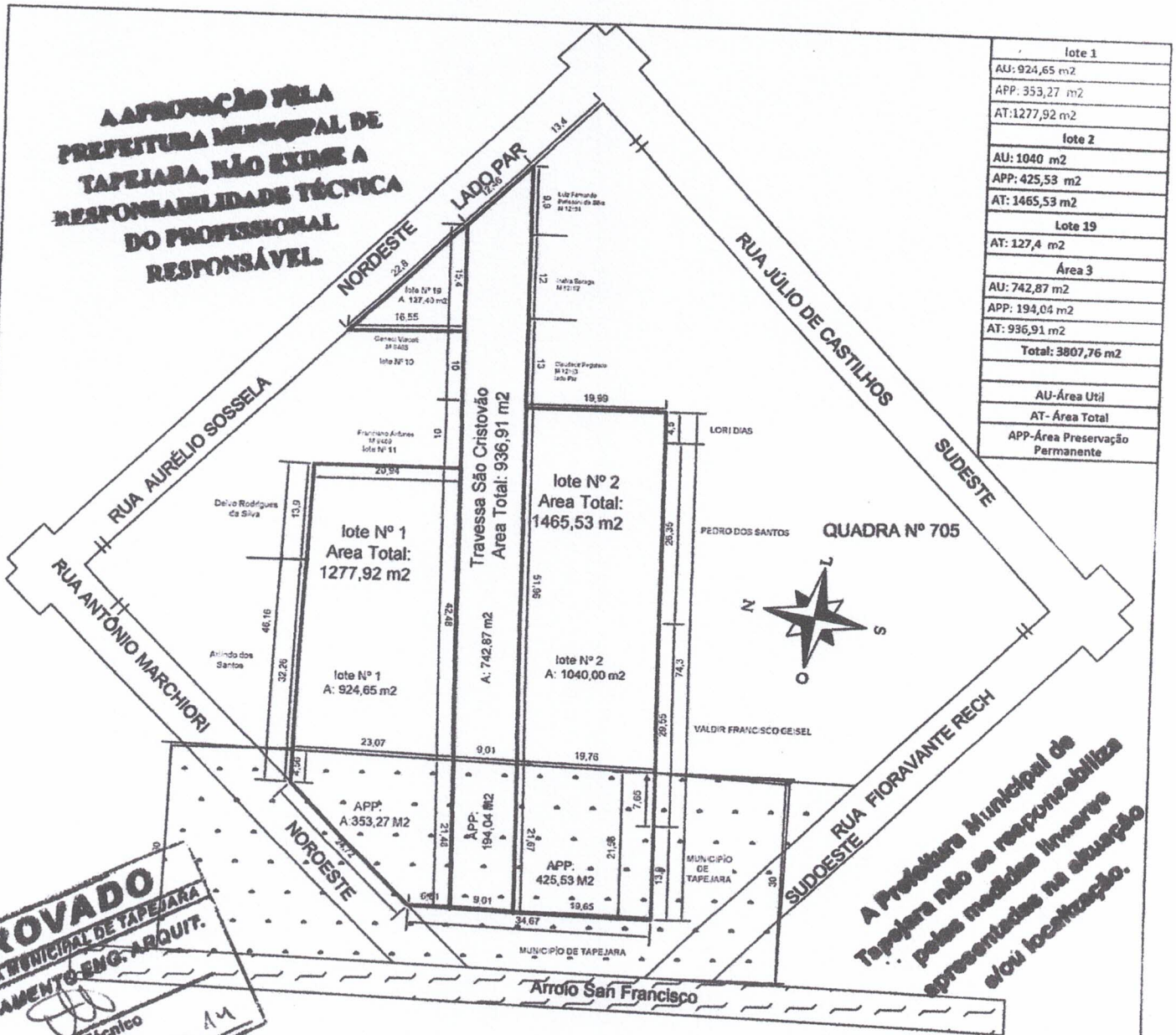
Presidente da Câmara

REGISTRE-SE/E PUBLIQUE-SE  
EM 15.04.04

  
Juliano Girardi  
1º Secretário



**A APROVAÇÃO PELA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAPEJARA, NÃO EXIME A  
RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
DO PROFISSIONAL  
RESPONSÁVEL.**



lote 1
AU: 924,65 m <sup>2</sup>
APP: 353,27 m <sup>2</sup>
AT: 1277,92 m <sup>2</sup>
lote 2
AU: 1040 m <sup>2</sup>
APP: 425,53 m <sup>2</sup>
AT: 1465,53 m <sup>2</sup>
Lote 19
AT: 127,4 m <sup>2</sup>
Área 3
AU: 742,87 m <sup>2</sup>
APP: 194,04 m <sup>2</sup>
AT: 936,91 m <sup>2</sup>
Total: 3807,76 m <sup>2</sup>
AU-Área Util
AT-Área Total
APP-Área Preservação Permanente

**APROVADO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA  
DEPARTAMENTO ENG. ARQUIT.  
Resp. Técnico  
Data 07/08/2014

José Luiz Marsilio  
Engº Civil CREA RS 181 378

**EM CASO DE DÚVIDA QUANTO AO  
ALINHAMENTO DA RUA, CONSULTE  
O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**A Prefeitura Municipal de  
Tapejara não se responsabiliza  
pelas medidas firmadas  
apresentadas na situação  
e/ou localização.**

SITUAÇÃO:	Desejada
PROJETO:	Desdobre da Matrícula 8829 Lote:11 Q.: 705
PROPRIETÁRIO:	Município de Tapejara R/S <i>J. Marsilio</i>
LOCAL DO PROJETO:	Rua Aurélio Sossela, a 13,40 m da esq. da Rua Julio de Castilhos. Q.: 705
DESENHO:	MARCOS E. RANPAZZO FONE :54 9987 44 55
PRANCHA:	02 DATA:02/07/14 ESCALA: 1/900 ÁREA TOTAL: 3.807m <sup>2</sup> -76dm <sup>2</sup> MATRICULA:8829
RESP. TÉCNICO:	<i>Marcos Eugenio Rampazzo</i> MARCOS E. RANPAZZO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA CREA/RS 198 089